



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 29 • São Paulo, sábado, 11 de fevereiro de 2017

www.imprensaoficial.com.br

## Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução de 10-2-2017

**Designando**, nos termos do art. 4º do Dec. 56.149-2010, combinado com o art. 59, I, alínea "i", item 1, do Dec. 61.036-2015, o Ten. Cel. PM Wagner Tadeu Silva Prado, RG 17.553.357-X, para integrar, como membro, a Equipe Técnica do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas da Secretaria de Governo, como representante da Casa Militar do Gabinete do Governador, em substituição ao Ten. Cel. PM Fernando Cesar Lorenzini, que fica dispensado, a contar de 6-2-2017.

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### DIRETORIA GERAL

#### Extrato de Termo Aditivo e Modificativo

Contrato 0305/Artesp/2015  
Contratante: Artesp  
Processo ArtesP 018.970/2015 (Protocolo 292.976/15)  
Contratado: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.  
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação 029/2015  
Objeto: Prestação de serviços de informática, com a utilização de aplicativos, sua manutenção e adequação, equipamentos, processamento de dados, guarda das informações, suporte técnico e apoio operacional à área de Recursos Humanos, na execução de atividades de controle de pagamento dos empregados do quadro próprio da Artesp.  
Finalidade: Celebração do Termo Aditivo e Modificativo 1, para prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 15 meses, de 01-03-2017 até 31-05-2018, com cláusula resolutive.  
Valor: R\$ 139.179,74  
Data da Assinatura: 10-02-2017  
Parecer Jurídico: Dispensado, conforme Resolução PGE-23 de 12-11-2015.  
Classificação Orçamentária: 26122511360920000.  
Natureza de Despesa: 339039.

### CASA MILITAR

#### Resolução CMIL 2-640, de 10-2-2017

*Dispõe sobre a concessão da Medalha de Defesa Civil do Estado de São Paulo à personalidade que especifica*

A Secretária-Chefe da Casa Militar e Coordenadora Estadual de Defesa Civil,  
Considerando o disposto no Dec. 26.856-87 que instituiu a Medalha de Defesa Civil do Estado de São Paulo, com dispositivos alterados pelo Dec. 28.117-88 e Dec. 45.653-2001;  
Considerando o disposto no Despacho do Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado, de 10 de março de 2005, que delegou competência ao Secretário-Chefe da Casa Militar para concessão da Medalha de Defesa Civil por meio de Resolução, resolve:  
Artigo 1º - Fica concedida a Medalha de Defesa Civil do Estado de São Paulo às seguintes personalidades:  
1. Major-Brigadeiro-do-Ar Luís Roberto do Carmo Lourenço, Comandante do IV COMAR;  
2. Máximo Alves Barbosa, Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo;  
3. Sérgio Turra Sobrane, Secretário Adjunto de Segurança Pública do Estado de São Paulo;  
4. Marcos Rocha, Procurador Chefe da Consultoria Jurídica do Estado de São Paulo;  
5. Fabrício Cobra Arbex, Secretário Adjunto da Casa Civil;  
6. Maurício de Oliveira Pinterich, Secretário Particular de Governo do Estado de São Paulo;  
7. Coronel PM Humberto Gouveia Figueiredo, Comandante do Policiamento do Interior - 3;  
8. Delegado de Polícia Roveraldo Bichara Battaglini, Coordenador do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC;  
9. Tenente Coronel PM Alexandre Marcos de Oliveira, Chefe da Adjutoria da Polícia Militar - CICC/SP;  
10. Dalton Pereira da Fonseca Júnior, Superintendente de Controle de Endemias - SUCEN;  
11. Ana Paula Fava de Moraes, Assessora Especial para Assuntos Internacionais do Governo do Estado de São Paulo;  
12. Juliana Maria Burani, Assessora da Primeira Dama do Estado de São Paulo;  
13. Maurício Kirilos, Diretor da Sociedade Veteranos 32 - MMDC;  
14. Major-do-Exército Rony de Castro França Júnior; Adjunto da Seção de Operações do Comando Militar do Sudeste.  
15. Major PM Cleber Cochito - Oficial do 13º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo;  
16. Maj PM Luiz Henrique Nomellini, Oficial do 9º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo;  
17. Major PM Wagner Giuni Gomes, Oficial do Centro de Suprimento, Manutenção e Material Operacional do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;  
18. Major PM Eduardo Boanerges Soares Barbosa, Oficial da Polícia Militar do Estado de São Paulo;  
19. Maria Conceição Firmino de Macedo Santos, Assistente Técnica do Sistema de Demandas do Governo do Estado de São Paulo;  
20. Irma Teresinha Rodrigues Neves Ferreira, Assistente Técnica de Saúde da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN;

21. Renata Gomes dos Santos, Assessora Técnica do Gabinete da Secretaria Estadual da Saúde de São Paulo;  
22. Cap PM Orival Santana Junior, Oficial do 14º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo;  
23. Cap PM Vitor Puato de Almeida, Oficial do 9º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo;  
24. Cap PM Augusto Carlos Cassaniga, Oficial do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;  
25. 1º Tenente PM Fernando Roberto, Oficial do 9º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo;  
26. 1º Tenente PM Gustavo Henrique Rizzato da Silva, Oficial do 9º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo;  
27. 1º Tenente PM Gustavo Domingos Soares da Silva, Oficial do 9º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo;  
28. Eduardo Yoshio Yokoyama, Diretor de Gestão de Negócios da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo;  
29. Fernanda Raquel de Oliveira Rodrigues, Coordenadora de Comunicação Digital da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo;  
30. Paulo Everson dos Reis, Assessor de Imprensa da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo;  
31. Regina Paula Soares Valdez, Assessora de Imprensa da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo;  
32. Marcos Tatsuya Sato, Assessor da Secretaria Particular do Governador;  
33. Sérgio Luiz Damiani, do Núcleo Pedagógico de Geografia da Secretaria de Estado da Educação;  
34. Andréia Cristina Barroso Cardoso, do Núcleo Pedagógico de Geografia da Secretaria de Estado da Educação;  
35. Subtenente PM Severino Sobreira Gomes da Silva, da Divisão de Recursos Humanos, Comunicação Social e Informações de Segurança da Casa Militar do Estado de São Paulo;  
36. 1º Sargento PM João Batista de Barros, da Divisão de Apoio Logístico da Casa Militar do Estado de São Paulo;  
37. 1º Sargento PM Selma Regina Muniz Freitas, da Divisão de Assistência Médica e Odontológica da Casa Militar do Estado de São Paulo;  
38. 1º Sargento PM Carla Vieira da Câmara Leal Magalhães, da Divisão de Comunicação Social da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de São Paulo;  
39. 1º Sargento PM José Carlos Fialho, da Divisão de Convênios da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de São Paulo;  
40. 2º Sargento PM Michele Sant'Anna Cordeiro das Neves, da Divisão de Convênios da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de São Paulo;  
41. Cabo PM Marcelo Ratolla Ferreira, da Divisão de Comunicação Social da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de São Paulo;  
42. Cabo PM Rodnei de Souza Pagani, do 54º Batalhão de Polícia Militar do Interior do Estado de São Paulo;  
43. Cabo PM Rogério Rosa, do 15º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo;  
44. Cabo PM Mosa Oliveira da Silva, da Divisão de Segurança Comunitária da Casa Militar do Estado de São Paulo;  
45. Cabo PM Luciana Andreoli, da Divisão de Finanças e Compras da Casa Militar do Estado de São Paulo;  
46. Cabo PM Sílvio Cesar Mendes Raposo, do 3º Batalhão de Policiamento Ambiental;  
47. Soldado PM Leandro Auto da Cruz, da Divisão de Segurança de Dignitários da Casa Militar do Estado de São Paulo;  
48. Soldado PM José Ricardo Ribeiro, da Divisão de Segurança de Dignitários da Casa Militar do Estado de São Paulo;  
49. Valdira dos Santos Mota, Coordenadora de Gerenciamento de Desastres da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Campinas;  
50. Alexandre Potenza dos Santos, da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP;  
51. Flávio Pinheiro Alves Wagner, Agente de Defesa Civil de Itapeira da Serra.  
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

#### Despachos do Coordenador, de 10-2-2017

Alterando o conteúdo nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - Processo GG 96.707-2013 - Construção de ponte sobre o Rio Grande (Rio Boiçucanga) na Estrada do Cascalho, Bairro Boiçucanga.  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMIL-33-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
**Da Vigência**  
O presente convênio vigorará até 5-5-2017, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."  
CLÁUSULA SEGUNDA  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.  
MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - Processo GG 54.574-2014 - Construção de muro de contenção e escada hidráulica na Rua Miguel Luiz de Souza, Jardim Ana Carolina.  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMIL-22-630-14, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
**Da Vigência**  
O presente convênio vigorará de 7-2-2017 até 7-5-2017, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."  
CLÁUSULA SEGUNDA  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.  
MUNICÍPIO DE ADAMANTINA - Processo GG 112.629-2014 - Construção de ponte sobre o Córrego dos Ranchos na estrada municipal ADM-267.

CLÁUSULA PRIMEIRA  
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMIL-29-630-14, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
**Da Vigência**  
O presente convênio vigorará de 13-2-2017 até 13-5-2017, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."  
CLÁUSULA SEGUNDA  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.  
MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - Processo GG 121.839-2015 - Construção de ponte em concreto armado na estrada municipal PRT-140, sobre o Rio Claro.  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMIL-27-630-15, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
**Da Vigência**  
O presente convênio vigorará de 7-2-2017 até 7-5-2017, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."  
CLÁUSULA SEGUNDA  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.  
MUNICÍPIO DE TATUI - Processo CC 47.761-2016 - Construção de ponte de concreto armado na Rua Capitão Lisboa sobre o Ribeirão Manduca.  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMIL-1-630-16, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
**Da Vigência**  
O presente convênio vigorará de 3-2-2017 até 4-5-2017, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."  
CLÁUSULA SEGUNDA  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.  
Termo de reconhecimento e parcelamento de débito como segue:  
Processo CC 96.732-2013 - Município de São Sebastião - Termo de reconhecimento e parcelamento de débito que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar do Governo do Estado, e esta pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, e o Município de São Sebastião, decorrente de rescisão do Convênio nº CMIL-34-630-13, celebrado em 17-10-2013. O valor devido corresponde à importância de R\$ 117.321,22, acrescida de R\$ 21.592,58, perfazendo o total de R\$ 138.913,80. O ressarcimento será feito em 12 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 11.576,15 cada uma, reajustáveis anualmente, pela variação do IGP/FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado para correção de débitos.  
Processo CC 96.737-2013 - Município de São Sebastião - Termo de reconhecimento e parcelamento de débito que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar do Governo do Estado, e esta pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, e o Município de São Sebastião, decorrente de rescisão do Convênio nº CMIL-35-630-13, celebrado em 10-10-2013. O valor devido corresponde à importância de R\$ 71.549,92, acrescida de R\$ 15.240,80, perfazendo o total de R\$ 86.790,72. O ressarcimento será feito em 12 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 7.232,56 cada uma, reajustáveis anualmente, pela variação do IGP/FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado para correção de débitos.  
Processo CC 96.744-2013 - Município de São Sebastião - Termo de reconhecimento e parcelamento de débito que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar do Governo do Estado, e esta pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, e o Município de São Sebastião, decorrente de rescisão do Convênio nº CMIL-36-630-13, celebrado em 10-10-2013. O valor devido corresponde à importância de R\$ 44.969,96, acrescida de R\$ 9.579,04, perfazendo o total de R\$ 54.549,00. O ressarcimento será feito em 12 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 4.545,75 cada uma, reajustáveis anualmente, pela variação do IGP/FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado para correção de débitos.

## Planejamento e Gestão

### COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

#### Portaria CO-3, de 10-2-2017

*Altera a Portaria CO-2, de 31-01-2017 que consolida a classificação da despesa orçamentária por natureza*

A Coordenadora de Orçamento, considerando a necessidade de adequar a Classificação da Despesa Orçamentária quanto à natureza, definida pela Portaria CO 2, de 31-01-2017, resolve:  
Artigo 1º - O item de despesa, a seguir relacionado, constante do Anexo III - Natureza da Despesa por Item, passa a vigorar com a seguinte especificação:

CAT	GR	MOD	ELEM	ITEM	Especificação
3					DESPESAS CORRENTES
	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		90			APLICAÇÕES DIRETAS
			39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3	3	90	39	67	Serviços decorrentes de Decisão Judicial

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

#### DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

**Decisões finais sobre inspeção de saúde para fins de ingresso**  
NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
LUCILIA MENDES MARQUES DA COSTA - RG 623920323 - ANALISTA ADMINISTRATIVO - CSCF 8077/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.  
TIAGO TEIXEIRA SILVA - RG 467584394 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - CSCF 7955/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
ABIQUEILA S MONTICELLI - RG 21647226 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 7993/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.  
ADAMS ALMEIDA LOPES - RG 34499704 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 8209/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.  
ADEMIR SIERRA RODRIGUES - RG 14273319 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 8031/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.  
ADRIANA BATISTA DE ARAUJO - RG 20638732 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 7961/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.  
ADRIANA DE SOUZA JESUS - RG 34194984 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 7689/2017 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.  
ADRIANA LUZIA PARRA ARDUINO - RG 20351096 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 7968/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.  
ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS - RG 27538864 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 7366/2017 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.  
ADRIANA VIANNA DE ABREU - RG 24283108 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 7980/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.  
ADRIANO GONCALVES LARANJEIRA - RG 1170181554 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 8203/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.  
ADRIANO MATILHA - RG 33214493 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 8061/2017 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, por ter sido constatado em pericia situação que pode agravar-se diante das atribuições próprias do cargo pretendido. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.  
ADRIANO PRIETO DE OLIVEIRA - RG 23000462 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 8321/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.  
ALESSANDRA BONIFACIO LIMA - RG 43121891 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 8275/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.  
ALESSANDRA DE CASTILHO MAGALHAES - RG 34166267 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 8011/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.  
ALESSANDRA PELIZZER - RG 21342431 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 7111/2017 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.  
ALESSANDRA PIGATO - RG 23496552 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 8082/2017 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, por ter sido constatado em pericia situação que pode agravar-se diante das atribuições próprias do cargo pretendido. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.  
ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS - RG 27846385 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 8200/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.  
ALEX SANDRO CLAUDIO PEREIRA - RG 27866106 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 8029/2017 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.